



IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2011

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE
OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O IFRS - REITORIA,
CAMPI E NÚCLEOS - SRP
PROCESSO N.º 23419.000246.2011-36**

DATA DE ABERTURA: 10/05/2011 às 10 h e 01 min.
LOCAL: www.comprasnet.gov.br – UASG 158141
FONE/FAX: (051) 3308-5945 - E-mail: licitacao@poa.ifrs.edu.br

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO Nº 23419.000246.2011-36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2011



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

A empresa interessada na participação do **Pregão nº 12/2011** deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o IFRS via e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br ou fax (051) 3308-5945, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO Nº 12/2011 - SRP

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

Fax: () _____

E- mail: _____

Bento Gonçalves, _____ de _____ de 2011.

OBS.: É DISPENSADO O ENVIO DESTE QUANDO O DOWNLOAD DO EDITAL FOR REALIZADO PELO SITE COMPRASNET.



IFRS - Reitoria	
Fls. n.º	Rubrica

**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul**

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2011
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENE OCUPACIONAL E
SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O IFRS- REITORIA, CAMPI E NÚCLEOS SRP
PROCESSO N.º 23419.000246.2011-36**

O Pró-Reitor de Administração do IFRS - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimentos dos interessados, que será realizada, por meio de seu (a) pregoeiro (a), designado pela portaria n.º 250/2011, publicada em 21/03/2011, a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço** por item, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/2007 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão, por meio de sistema eletrônico:

Data: 10/05/ 2011

Horário de Brasília: 10h e 01min.

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br - UG 158141

As propostas deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de futuras contratações de Empresa, para **Aquisição de Equipamentos, Materiais de Higiene Ocupacional e Segurança do Trabalho para o IFRS - Reitoria, Campi e Núcleos - SRP**, devidamente relacionados e especificados no Anexo I (Termo de Referência) e, que passa a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site comprasnet, “SIASG” ou Nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 1.3. Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante:
 - * Anexo I: Termo de Referência
 - * Anexo II: Modelo da Planilha de Proposta Comercial
 - * Anexo III: Modelo de Ata de Registro de Preços

2. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 2.1. A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seu Anexo deverá solicitá-los por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.
 - 2.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:
 - 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seu anexo, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.
 - 3.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 4.485,

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

de 25 de novembro de 2002.

- 3.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.
- 3.1.3. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 3.1.4. Não estejam impedidas de contratar com a Administração ou com o direito de licitar suspenso enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 3.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 3.1.6. Não seja servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os licitantes interessados em participar do certame deverão providenciar, previamente, o seu credenciamento no site www.comprasnet.gov.br
 - 4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 4.1.2. O credenciamento do licitante bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
 - 4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema – Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão - implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico - § 6º, Art. 3º do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

- 4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas no formulário Anexo I e enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br, contendo a descrição detalhada do equipamento que a empresa está ofertando.
- 5.1.1. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do Edital no Diário Oficial da União, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 5.1.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.1.3. Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, o valor unitário, o valor total, e a marca do produto ofertado e a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seu anexo.
- 5.1.3.1. Lembramos aos fornecedores/licitantes da obrigatoriedade do detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” por ocasião do lançamento de suas propostas no site www.comprasnet.gov.br. A descrição deverá conter no mínimo o que está sendo solicitado no edital, acrescida das demais características que o produto agregue.
- 5.1.3.2. **Não serão aceitas expressões do tipo “conforme edital, atende o edital, conforme modelo”,** entre outras.
- 5.1.4. Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

- 5.1.5. O prazo da validade das propostas apresentadas vigorará: a partir do seu recebimento, até **12 (doze) meses**, contados da data de publicação oficial da **Ata de Registro de Preços** referente a este certame, sobretudo quanto aos preços propostos; estado, pois, a validade das propostas condicionadas à vigência da ata.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Como requisito à participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 5.5. Os valores constantes no anexo I correspondem aos preços máximos que a administração se propõe a pagar.
- 5.6. Os produtos serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
- 5.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas neste.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas recebidas, conforme item 5 – Proposta de preços e de acordo com o Decreto nº. 5.450, de 2005.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE COMPETITIVA

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance *inferior ao último por ele ofertado* e registrado pelo sistema.

7.4. **Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.**

7.5. O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

7.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado pelo pregoeiro para enviar anexos, os quais deverão conter: manual, catálogo ou prospecto com imagem do produto ofertado e especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital.

8.1.1. Neste caso, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos por meio do link “Anexar” num prazo máximo de 1 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.

8.1.1.1. OBS – os anexos devem ser encaminhados na versão .doc ou .xls ou .pdf .

8.2. Tendo o objeto ofertado atendido às especificações detalhadas no edital, o pregoeiro fará nova convocação para envio dos documentos:

8.2.1. **Planilha de Proposta Comercial** (Anexo II), de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro.

8.3. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item.

8.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.4.1. Para isso será necessário o encaminhamento dos seguintes

documentos, que serão convocados pelo pregoeiro para envio do anexo:

8.4.1.1. Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 deve-se apresentar **Certificado de Calibração** Atualizado emitido por laboratório credenciado pela RBC, de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025.

8.4.1.2. Para os itens 15, 16, 17, 18 e 21 deve-se apresentar **Certificado de Aprovação** – CA atualizado e emitido pelo Ministério do Trabalho, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 6.

8.5. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência ou que apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

8.7. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.10. Após a análise e julgamento da proposta de preços será efetuada a habilitação das empresas.

8.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- II. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, o sistema de Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 - III. Regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais;
 - IV. Qualificação Econômico-Financeira;
 - V. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
 - VI. Declaração de fato superveniente, atestando a inexistência de circunstâncias;
 - VII. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.
 - VIII. Declaração de elaboração independente de proposta.
 - IX. No mínimo, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando CNPJ, quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, que comprove ter o licitante fornecido ou estar fornecendo material ou o serviço compatível com o objeto da presente licitação, bem como se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos materiais, sem fatos que desabonem sua conduta. O atestado deverá estar assinado.
- 9.2. A documentação relativa aos incisos I, II, III e IV, do subitem 9.1., será verificada “*on line*” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.3. Para atender ao disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem 9.1., o licitante deverá enviar na forma eletrônica as declarações no momento do cadastro da proposta no site www.comprasnet.gov.br.
- 9.4. As mesmas serão dispensadas de apresentação, via fax, e-mail ou correio, tendo em vista que são disponibilizadas ao pregoeiro, através do sistema, no momento da habilitação, salvo modificações no Sistema e/ou solicitações que se fizerem necessárias.
- 9.5. A Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC) será analisada automaticamente pelo SICAF devendo apresentar resultados maiores que um (>1).

- 9.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um (1) em qualquer dos índices referidos no subitem 9.5, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência para sua habilitação;
- 9.6. Para atender ao disposto no inciso IX, do item 9.1., o licitante deverá enviar como anexo imediatamente após solicitação e convocação do pregoeiro no sistema eletrônico Comprasnet.
- 9.7. Se a documentação de habilitação relativa à regularidade jurídica, fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro.
- 9.7.1. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 9.7.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço.
- 9.7.3. Se necessária a atualização do Balanço Patrimonial e do Patrimônio Líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- 9.7.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- 9.7.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- 9.7.6. Fica esclarecido que o não encaminhamento via “fax” , e-mail e/ou *scaneados* dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances significará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- 9.8. Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- 9.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo IFRS, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 9.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 9.10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e artigo 7º da lei 10.520 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 9.11. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no prazo de 72 horas, após o encerramento da sessão, para o seguinte endereço:

IFRS - Reitoria
A/C Pregoeiro(a): _____ – **Pregão 12/2011**
Rua Ramiro Barcelos, 2.777 sala 158
Bairro: Santana
CEP: 90.035-007 – Porto Alegre – RS

- 9.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.
- 10.2. Será concedido ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, também apresentado em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro na hipótese de inexistência de recursos. Após a adjudicação o processo será encaminhado, devidamente instruído, à autoridade competente, para homologação.
- 11.2. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.
- 11.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da minuta constante do Anexo III e nas

IFRS - Reitoria	
Fls. n.º	Rubrica

condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir, conforme Art. 1º e Art. 7º do Decreto nº 3.931/01.

- 12.2. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 3.931/01, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.
- 12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- 12.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o IFRS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.
- 12.5. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. O CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. **Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

13.1.1 - mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular a administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

- 13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- 13.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- 13.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 13.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- 13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial da União.
- 13.8. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a *Ata de Registro de Preços*.
- 13.9. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

14. DO CANCELAMENTO

- 14.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.
- 14.2. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
- I. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - II. por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

14.3. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

14.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS USUÁRIOS

15.1. Nos termos do Parágrafo 3º, art. 8º do Decreto nº 3.931/01, durante a vigência, poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, as entidades usuárias do material relacionado no Anexo I e do Edital e que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, nos Decretos n.º 3.931/01 e n.º 4.342/02.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O IFRS será o órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação.

16.2. As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS – Reitoria, Campus e Núcleos e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

16.3. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado

do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

- 16.4. Considerando que cada Ordem de Fornecimento terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela Nota de empenho.
- 16.5. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.
- 16.6. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 16.7. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 - As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União.
- 17.2 - Ressaltando-se que, à época da efetivação das compras que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

18. DA ENTREGA

- 18.1. Os itens deste pregão deverão ser entregues nos endereços do IFRS – Reitoria, Campus e Núcleos, conforme informado no quadro constante no Anexo I, item 2, de acordo com a necessidade e agendamento do fornecedor junto a cada uma das unidades do IFRS.

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas, em **até 05 dias úteis**, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

19.1.1. O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

19.1.2. Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2. Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

19.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

19.4. O IFRS reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

20.DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAVEIS POR INADIMPLEMENTO

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação de acordo com os itens 8.4 e 9.1, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- I Advertência.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea 'a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
 - d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

- e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preços da licitante;
- f) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega de material em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não- substituição do material no prazo determinado no Termo de Referencia, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

20.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

20.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a

Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

20.5 As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O material/produto - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas.

21.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

21.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

21.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem ônus para a contratante.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme o disposto no Artigo 18 do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005.

22.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

22.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e a da Administração.
- 23.2 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público; por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 23.4. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 23.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativo ao presente Edital.
- 23.9. Cópias deste Edital e Anexo, bem como informações sobre a presente

licitação, podem ser obtidas, diariamente, no horário das 08:30 hs às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na sede do Campus Porto Alegre, localizado na Rua Ramiro Barcelos, 2777 – Bairro Santana – Porto Alegre - RS, ou pelo e-mail licitacao@poa.ifrs.edu.br.

23.10. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) pregoeiro(a), poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

23.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

24. DO FORO

24.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta licitação fica eleito o Foro da Justiça Federal de Bento Gonçalves – RS.

Bento Gonçalves, 18 de abril de 2011.

Giovani Silveira Petiz
Pró Reitor de Administração
Instituto Federal do Rio Grande do Sul – IFRS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a futura aquisição de equipamentos e materiais de higiene ocupacional e de segurança do trabalho para o IFRS – Reitoria, Campi e Núcleos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DETALHADO, ORÇAMENTO E QUANTIDADES SOLICITADAS POR UNIDADE DO IFRS

2.1. Equipamentos de medição, monitoramento e avaliação:

Item	Descrição do Equipamento	Unid	Qty	Preço unitário estimado	Preço total estimado
1	Dosímetro de Ruído. Especificações: - com display digital; - com escala de 70 a 140 dB com precisão: ± 1.5 dB; - frequência de ponderação A; - Projeção para 8 horas (cálculo do Leq); - Nível de Critério: 80, 84, 85 ou 90 dB (selecionável); - Frequência: 20 Hz a 10 KHz; - fator de duplicação de 3 a 6 dB; - com resposta rápida (fast) e lenta (slow); - Interface Serial: RS-232; - Software para a análise e emissão de relatórios; - Alimentação a bateria e adaptador AC/DC; - Estojo para transporte; - Chave para calibração; - Manual de instruções em português;	un.	10	1.692,80	16.928,00

	<p>- Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante;</p> <p>- Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas;</p> <p>- Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 2 Porto Alegre: 2 Rio Grande: 2 Canoas: 1 Erechim: 1 Caxias: 2</p>				
02	<p>Calibrador acústico para calibrar decibelímetros e dosímetros de ruído.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nível de pressão sonora: 94 e 114 dB; - Precisão: ± 0,4 dB; - Aplicado em ponderação A, B, C ou D e sistema linear; - Frequência 1000 Hz; - Calibração de microfones de 1" (uma polegada) e ½" (meia polegada); - Estojo para transporte; - Manual de instruções em português; <p>- Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante;</p> <p>- Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 2 Porto Alegre: 1 Rio Grande: 1 Canoas: 1 Erechim: 1</p>	un.	6	752,20	4.513,20
03	<p>Decibelímetro tipo 2 digital com Datalogger</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display digital; - Ponderação de frequência A e C; - Resposta Lenta (slow) e Rápida (fast); - O equipamento deve estar em conformidade com as normas IEC-651 Tipo 2, ANSI S1.4 Tipo 2 para decibelímetros e CE (EMC); - Alimentação a bateria e adaptador AC/DC; - Saída USB; - Software para a análise e emissão de relatórios; 	un.	7	743,23	5.202,61

	<ul style="list-style-type: none"> - Bateria; - conector de áudio; - protetor de vento; - Tripé com regulagem de altura ($\pm 1,5m$); - Manual de instruções em português; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 1 Ibirubá: 1 Porto Alegre: 1 Rio Grande: 1 Canoas: 1 Erechim: 1 Caxias: 1</p>				
04	<p>Medidor de Nível Sonoro Digital Portátil com Datalogger. Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - medição de: Lp, Leq, LE, Lmax, Lmin, banda de oitavas, 1/3 de oitavas; - Escala: 30 a 130 dB; - Precisão: $\pm 1,5$ dB (ref. 94dB em 1kHz); - Análise de frequência na escala de banda de oitava com 9 bandas e 1/3 de oitava com 27 bandas; - Microfone de eletreto condensado destacável de 1/2 polegada; - Ponderação: A e C; - Resposta Lenta (slow) e Rápida (fast); - Interface serial: RS-232; - Manual de instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 1 Porto Alegre: 1 Rio Grande: 1 Erechim: 1</p>	un.	4	9.837,93	39.351,73

05	<p>Medidor de Vibração Ocupacional (Mãos, braços e corpo inteiro) Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Deve atender as normas ISO 8041:2005, ISO 5349-1:2001, ISO 2631 - 1, 2, 4: 1997, IEC 61260:1995, diretiva europeia 2002/44/EC e recomendações da ACGIH (OSHA); - Medições simultâneas níveis de vibração em 3 eixos (x, y e z); - Parâmetros de Medição: RMS, VDV, MTVV, PICO, MAX e MIN; - Análise estática: Parâmetro analisado em classes de 1 dB mostrados tanto graficamente como em percentuais; - Escala de Medição: 0,1 m/s ÷ 7000 m/s para medições mão-braço; - Escala de linearidade: Três escalas de 80 dB sobrepostas por 70 dB; - Conversor digital: Resolução de 25 bits a 8 k de amostras; - Display de LCD; - Espectro de faixa de oitava e de terceira oitava para cada eixo de medição (velocidade, aceleração ou deslocamento); - Ponderância em frequência: <ul style="list-style-type: none"> - Modo de Severidade de Vibração: Ws (Severidade); Fa (0,4 a 100 Hz); Fb (0,4 a 1250 Hz); Fc (6,3 a 1250 Hz); - Modo "Mão e Braço": Wh (limitado pela banda de 6,3 a 1250 Hz); - Modo de Corpo Inteiro: Wc, Wd, Wj, Wk (limitado pela banda de 0,4 a 100 Hz); WB (limitado pela banda de 0,8 a 100 Hz); - Interface Serial RS-232; - Adaptadores para as medições nas mãos e braço (Fixação com braçadeiras (conforme ISO 5349-2); Adaptador para mão (conforme ISO 5349-2); Adaptador para palma da mão (conforme ISO 5349-2 e ISO 10819); Adaptador "T" empunhadura manual); - Maleta de transporte; - Acelerômetro triaxial (eixos x, y e z) para assento; - Acelerômetro triaxial (eixos x, y e z) para mãos e braços; - Carregador de bateria; - Software para a análise e emissão de relatórios; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. 	un.	3	26.431,67	79.295,00
----	--	-----	---	-----------	-----------

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

	<p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 1 Porto Alegre: 1 Canoas: 1</p>				
06	<p>Medidor de Estresse Térmico com Datalogger. Especificações: - Display: Alfanumérico de cristal líquido; - Escala: -5 a 100° C (Precisão: ± 0.5° C); - Deve medir umidade: 0 a 85 % UR (monitor); - Ponto de Orvalho; - Anemômetro: 0 a 20 m/s (Precisão: ± 4%); - Hold: Congela as leituras no display; - Memória: Máxima e mínima; - Teclado, Painel e software em português; - Datalogger: Com aproximadamente 60.000 registros; - Avaliação do ambiente de trabalho diretamente no software; - Gráficos de todos os índices simultâneos em tempo real; - Fornecimento de relatórios em listas e gráficos; - Indicação de bateria fraca; - Desligamento: Manual ou automático; - Maleta para transporte; - Esfera de 6" (seis polegadas); - Cordões de pano para bulbo úmido; - Garrafa de água destilada; - Tripé com regulagem de altura (± 1,5 m); - Cabo RS-232; - Software para a análise e emissão de relatórios; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 1 Porto Alegre: 2 Caxias: 1</p>	un.	4	3.255,45	13.021,80
07	<p>Bomba Gravimétrica de Amostragem de Poeira e Gases. Especificações: - Escala de Fluxo: 0 a 3,0 ou mais L/min; - Alimentação: Bateria Recarregável Ni/Cd;</p>	un.	6	2.789,75	16.738,50

	<ul style="list-style-type: none"> - Caixa blindada contra RFI – EMI; - Intrinsecamente segura e resistente a impactos; - Compensação da pressão de retorno; - Bateria recarregável; - Carregador portátil; - Chave para calibração; - Mangueira em tygon; - Capa de proteção; - Kit de redução de vazão para amostragens de gases e vapores orgânicos (0,005 a 0,5 L/min); - Suporte para cassetes; - Ciclone em alumínio 37 mm; - Câmara de calibração de ciclone de alumínio; - Software para a análise e emissão de relatórios; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 2 Porto Alegre: 2 Rio Grande: 1 Canoas: 1</p>				
08	<p>Ciclone de Nylon, separador de partículas, para coleta de poeiras respiráveis.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 2 Porto Alegre: 2 Canoas: 1 Caxias: 2</p>	un.	7	604,03	4.228,23
09	<p>Calibrador de Bomba Gravimétrica de Amostragem de Poeira e Gases.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calibração de alta e baixa vazão; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS:</p>	un.	3	7.309,00	21.927,00

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

	Ibirubá: 1 Porto Alegre: 1 Canoas: 1				
10	<p>Termo-Higro-Anemômetro Digital.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display: Alfanumérico de cristal líquido; - Escalas: Temperatura 0 a 50° C (precisão de 0,8° C), Umidade 10% a ±95% UR (precisão de ± 3 %), Velocidade do ar 0,4 a ±25 m/s (precisão de ± 2%); - Função data hold: congela a leitura no display; - Interface serial RS-232; - Memória de máximo e mínimo; - Software para a análise e emissão de relatórios; - Estojo para transporte; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS:</p> <p>Ibirubá: 2 Porto Alegre: 1 Rio Grande: 4 Canoas: 1 Caxias: 2</p>	un.	10	1.171,50	11.715,00
11	<p>Luxímetro Digital portátil com Datalogger</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display: Alfanumérico de cristal líquido; - Escala de 0 a 20.000 lux ou mais (em 4 faixas), de 0 a 20.000 Fc ou mais (em 4 faixas); - Precisão de 3 a 5%; - Sonda foto sensora separada do aparelho construída em foto diodo de silício; - Data Hold: congela a leitura no display; - Interface serial RS-232; - Software para a análise e emissão de relatórios; - Estojo para transporte; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4horas; 	un.	6	1.020,90	6.125,40

	<p>- Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante;</p> <p>- Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 1 Ibirubá: 2 Porto Alegre: 1 Canoas: 1 Caxias: 1</p>				
12	<p>Monitor Multigás (explosímetro) para espaço confinado.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display: Alfanumérico de cristal líquido; - Escala: Oxigênio 0 a 30%, Gases combustíveis 0 a 100% LEL, Monóxido de carbono 0 a 1000 ppm, Gás sulfídrico 0 a 200 ppm; - Alarmes: Baixo, alto, STEL e TWA; - Intrinsecamente seguro UL/cUL Classe I, Grupos A, B, C, D e T6; - Alta resistência a EMI/RFI, compatível com a directiva EMC 89/336/EEC; - Auto-teste de função completa de integridade do sensor, bateria e circuitos; - Alimentação por bateria de Lítio recarregável; - Kit de calibração com adaptador para calibração; - Válvula reguladora; - Estojo para transporte; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 1 Ibirubá: 2 Porto Alegre: 2 Canoas: 1 Caxias: 2</p>	un.	8	3.662,67	29.301,33
13	<p>Monitor Analógico de Radiação, detector das radiações alfa, beta, gama e raio-x.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display: Alfanumérico de cristal líquido; - Escala: 0 a 350 CPM, 0 a 110 mR/hr ou 1 a 1.100 mSv/h (precisão de $\pm 10\%$ da leitura), CPS: 0 a 3.500; 	un.	5	1.997,25	9.986,25

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

	<ul style="list-style-type: none"> - Timer (cronômetro): Até 40 horas; - Interface serial RS-232; - Estojo para transporte; - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 2 Porto Alegre: 2 Canoas: 1</p>				
14	<p>Monitor de Luz Ultravioleta UVA e UVB</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Display: Alfanumérico de cristal líquido; - Espectro de 290 a 390nm; - Escala 0 a 19990 uW/cm² (precisão de ± 4% da leitura); - Sonda foto-sensora separada do aparelho; - Foto diodo - Manual de Instruções em português; - Deve ser ministrado treinamento operacional na entrega técnica do equipamento (no endereço de cada unidade do IFRS) de no mínimo 4 horas; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de GARANTIA INTEGRAL DE PELO MENOS 12 (DOZE) MESES dada no Brasil por Assistência Técnica autorizada pelo fabricante; - Este equipamento deve ser fornecido com certificado de calibração atualizado, conforme item 8.4.1.1 do Edital. <p>Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 1 Ibirubá: 2 Porto Alegre: 1 Canoas: 1 Caxias: 2</p>	un.	7	476,25	3.333,75

2.2. Equipamentos de proteção individual e materiais de primeiros socorros:

Item	Descrição do Equipamento	Unid	Qtd	Preço unitário estimado	Preço total estimado
15	Óculos de proteção com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção e hastes reguláveis.	un.	596	5,36	3.196,55

	<p>OBS: Deve conter certificado de aprovação – CA atualizado e emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme item 8.4.1.2 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 100 Ibirubá: 100 Porto Alegre: 100 Rio Grande: 75 Bento Gonçalves: 100 Canoas: 21 Caxias: 100</p>				
16	<p>Capacete de proteção classe A, para utilização em obras na cor branca</p> <p>OBS: Deve conter certificado de aprovação – CA atualizado e emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme item 8.4.1.2 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Reitoria: 5 Ibirubá: 20 Porto Alegre: 40 Rio Grande: 3 Canoas: 1 Caxias: 20</p>	un.	89	18,13	1.613,87
17	<p>Capacete com viseira em policarbonato e protetor auricular tipo concha acoplados – Classe A</p> <p>OBS: Deve conter certificado de aprovação – CA atualizado e emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme item 8.4.1.2 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 20 Porto Alegre: 2 Rio Grande: 30 Canoas: 1 Caxias: 40</p>	un.	93	103,53	9.628,60
18	<p>Cinto de segurança tipo pára-quedista confeccionado em cadarço de poliamida (nylon), cinta subpélvica, 3 argolas “D” sendo uma dorsal e duas para posicionamento nas laterais da cintura, regulação de cintura, coxas e, peitoral e fivelas de ajuste rápido, que suporte no mínimo 120 kg.</p> <p>OBS: Deve conter certificado de aprovação – CA atualizado e emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme item 8.4.1.2 do Edital.</p> <p>Quantidades por unidades do IFRS: Ibirubá: 4 Porto Alegre: 2 Rio Grande: 1 Canoas: 3 Caxias: 1</p>	un.	11	139,10	1.530,06
19	<p>Maca Rígida, confeccionada em MDF de 18 mm de espessura, ou superior OU EM POLIETILENO, com orifícios laterais arredondados e anatômicos, para facilitar seu uso, com no mínimo 5 orifícios na parte superior, 02 de cada lado arredondados para facilitar a fixação de diversos imobilizadores de cabeça na parte de trás, confeccionados em cedrinho, fixados com cola especial e cavilha para maior aderência. Com 03 cintos confeccionados em polipropileno de 50 mm de espessura na cor preta, com costura em “x” e fivelas em polipropileno de engate rápido ou o</p>	un.	14	403,33	5.646,62

	Medidas que são aceitas: 1,90 X 45 cm Peso: 12 kg ou 1,90 x 46 x 65, peso 8,0KG, indicada para pacientes superior a 130 kg ou mais. Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 1 Ibirubá: 4 Porto Alegre: 2 Bento Gonçalves: 1 Canoas: 2 Erechim: 2 Caxias: 2				
20	Colar cervical com regulagem de tamanho, com apoio mentoniano (apoio para o queixo), furos para ventilação, orifício para traqueotomia e controle de flexão, extensão e rotação. Tamanho grande. Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 1 Ibirubá: 4 Porto Alegre: 2 Bento Gonçalves: 1 Canoas: 2 Erechim: 2 Caxias: 2	un.	14	58,97	825,58
21	Máscara para solda automática para proteção dos olhos contra emissão de raios ultravioletas e infravermelhos, Produto importado e fabricado de acordo com a norma americana ANSI Z87.1 - Norma Americana de Equipamentos de Proteção dos Olhos e Face (American National Standards Institute), e também está de acordo com a norma da Comunidade Européia CE, além de ter a certificação de aprovação no Brasil, TONALIDADE ABRANGENDO 3~12; DIMENSÃO APROXIMADAS: 110x90x10mm; ÁREA DE VISÃO: 98x43mm ou superior; TEMPO DE ATIVAÇÃO: claro-escuro: 0,1 milissegundo. Escuro-claro: 0.1~1.0 segundo(automático); PROTEÇÃO: Ultra-violeta e Infra-vermelho; TONALIDADE: 3 a 12. TEMPERATURA DE TRABALHO: -5°C à 60°C. OBS: Deve conter certificado de aprovação – CA atualizado e emitido pelo Ministério do Trabalho, conforme item 8.4.1.2 do Edital. Quantidades por unidades do IFRS: Farroupilha: 15 Ibirubá: 10 Porto Alegre: 2 Rio Grande: 32 Bento Gonçalves: 2 Canoas: 2 Caxias: 40	un.	103	244,50	25.183,50

3. LOCAL

Os materiais e serviços serão adquiridos, de acordo com a solicitação das unidades do IFRS, através de **NOTA DE EMPENHO**.

Os materiais deverão ser entregues nos endereços abaixo relacionados, conforme solicitação:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFRS- Reitoria.	Rua Travessa Santo Antônio 179, Bairro Cidade Alta Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-000
IFRS - Campus Bento Gonçalves.	Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves, RS. CEP 95700-000.
IFRS - Campus Erechim.	Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas Erechim/RS. CEP 99700-000.
IFRS - Campus Caxias do Sul.	Rua Mário de Boni, 2.250 – B. Floresta Caxias do Sul/RS. CEP: 95.012.580
IFRS - Campus Canoas.	Rua Dona Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870, Bairro Igará III, Canoas/RS, CEP 92412-240
IFRS - Campus Rio Grande.	Rua Alfredo Huch 475, Bairro Centro Rio Grande/RS. CEP 96201-900.
IFRS - Campus Porto Alegre.	Rua Ramiro Barcelos, 2777, Bairro Santana Porto Alegre/RS. CEP 90035-007
IFRS – Núcleo Avançado de Farroupilha	Av. São Vicente, 785 esquina com Rodovia dos Romeiros Farroupilha/RS CEP 95180-000
IFRS - Núcleo Avançado Ibirubá.	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança Ibirubá/RS – CEP: 98200-000

Quando da alteração de endereço, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço de realização dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O presente Registro de Preços, de modo geral, busca atender às necessidades da Reitoria, Campi e Núcleos do IFRS, sendo que o Campus Porto Alegre visa criar o laboratório de higiene ocupacional do Curso Técnico de Segurança do Trabalho. Além disso, a solicitação justifica-se pela necessidade do profissional em formação ter conhecimento aprofundado na área de higiene ocupacional medindo, avaliando e monitorando os riscos físicos e químicos, além de ser um diferencial para a entrada no mercado de trabalho.

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para o Campus Porto Alegre justifica-se pela necessidade de enquadramento da turma de alunos durante as visitas técnicas em empresas, além de compor um conjunto de amostras de EPIs que são utilizados em empresas de diversos ramos. Já a aquisição do material de primeiros socorros justifica-se pela necessidade de material para ser utilizado durante a disciplina de primeiro socorros.

O Setor de Engenharia da Reitoria do IFRS requisitou o material presente na planilha para utilização durante as fiscalizações de obras. O Núcleo Avançado de Farroupilha informou que foram solicitados vários equipamentos para uso em laboratório visando à segurança dos técnicos, docentes e alunos. Estes equipamentos permitem monitorar as condições dos laboratórios, garantindo que as pessoas não estejam expostas a condições excessivas de ruído (decibelímetro), iluminação inadequada (luxímetro) e presença de gases tóxicos, no caso de vazamentos (monitor multigás). Também foram solicitados EPI's para uso nas práticas de soldagem (máscaras) e monitoramento das radiações emitidas durante estes processos (monitor de luz ultravioleta). Os óculos de proteção foram solicitados para diversas práticas laboratoriais (metalurgia e plásticos), inclusive para realização dos ensaios no laboratório de química. Em caso de acidente, para a correta remoção da pessoa, foram solicitados um colar cervical e uma maca rígida.

O Núcleo Avançado de Ibirubá justifica a futura aquisição de equipamentos de segurança do trabalho para utilização nos Cursos Técnico em Eletrotécnica Subsequente, Técnico em Mecânica Subseqüente e Integrado e para o Centro de Formação na área de Eletrificação. Enquanto o Campus Rio Grande visa utilizar os equipamentos nas atividades dos cursos técnicos em Refrigeração e Climatização, Automação Industrial, Eletrotécnica e Fabricação Mecânica, assim como, no Tecnólogo em Construção de Edifícios. Segundo justificativa dos coordenadores destes cursos, esses equipamentos serão utilizados nas aulas práticas.

O Campus Bento Gonçalves pretende adquirir os itens com vistas a atender às normas de Segurança do Trabalho e o último laudo do Programa de Prevenção de Risco Ambiental. Do mesmo modo que o Campus Caxias justifica a futura aquisição dos materiais visando atender à legislação vigente para segurança do trabalho dos servidores do *Campus Caxias*.

Segundo o Campus Erechim, os equipamentos solicitados serão utilizados

nas aulas práticas da Disciplina de Segurança do Trabalho que faz parte da matriz curricular dos Cursos Técnicos de Mecânica, Vestuário e do Curso Superior em Engenharia Mecânica. As aulas práticas buscam informar aos alunos o conjunto de ciências e tecnologias que envolvem a proteção do trabalhador em seu local de trabalho, no que se refere à questão de segurança e higiene do trabalho, objetivando a prevenção de riscos de acidentes nas atividades de trabalho e a defesa da integridade da pessoa humana.

A justificativa do Campus Canoas para a solicitação dos equipamentos, conforme a Coordenação do Curso é de que os equipamentos serão utilizados nas aulas práticas dos Cursos Técnico em Eletrônica e Superior em Automação Industrial pelo técnico em eletrônica. Além disso, especificamente na disciplina Saúde e Trabalho do Curso Técnico Subsequente em Eletrônica e na disciplina Segurança do Trabalho no Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial.



IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2011

Informações

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				
5				

- A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel oficial, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta Licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

Declaramos saber que os produtos que deverão ser entregues precisam conter o prazo de garantia, bem como, certificação específica e treinamento conforme especificado em edital.

Os produtos deverão ser entregues nas quantidades determinadas e

solicitadas em cada Autorização de Serviço, nos Campi definidos em cada item, de acordo com os quantitativos descritos no item por respectivo Campus do IFRS, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes (frete CIF, impostos, taxas, seguro, etc.).

Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, licenciamento, garantia, certificação obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2011

Nome do Declarante

Nº CPF do Declarante

_____, ____ de _____ de 2011.

(Nome do declarante)

(N.º da CI do declarante)



IFRS - Reitoria	
Fls. n.º	Rubrica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO Nº 12/2011
PROCESSO N.º 23419.000246.2011-36

Aos _____ dias do mês de _____ de 2011, o IFRS Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, CNPJ nº 10.637.926/0001-46, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato por seu representado pelo seu Pró Reitor de Administração, Sr. GIOVANI SILVEIRA PETIZ, RG n.º 8.010.719.907, CPF nº 288.878.160-34, resolver registrar os preços da(s) empresa(s), que apresentaram os documentos exigidos por lei; adiante denominado de Fornecedor Beneficiário, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 11/2011, conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s) classificado(s) em 1º lugar, no certame acima numerado, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	BENEFICIÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de futuras contratações de **Empresa**, para **aquisição de Equipamentos, Materiais de Higiene Ocupacional e Segurança do Trabalho para o IFRS - Reitoria, Campi e Núcleos - SRP**, visando atender as necessidades das unidades do IFRS de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de **Pregão nº 12/2011**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por item, conforme consta nos autos do Processo N.º 23419.000246.2011-36.

SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, durante o qual o IFRS não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFRS, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFRS e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **12/2011**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº **12/2011**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

Os itens deste pregão deverão ser entregues e instalados no IFRS – nas unidades solicitantes, conforme tabela do anexo IV, e nos endereços constantes no quadro a seguir, de acordo com as quantidades demandadas pela unidade e agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante.

O prazo para entrega dos equipamentos e materiais de consumo é dentro do prazo de **30 dias corridos** (conforme tabela abaixo), após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho pela unidade do IFRS, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da Coordenadoria de Compras.

Endereços para entrega e instalação:

UNIDADE	ENDEREÇO
IFRS- Reitoria.	Rua Travessa Santo Antônio 179, Bairro Cidade Alta – Bento Gonçalves/RS. CEP: 95700-000
IFRS - Campus Bento Gonçalves.	Av. Osvaldo Aranha, 540, Bairro Juventude da Enologia, Bento Gonçalves, RS. CEP 95700-000.
IFRS - Campus Erechim.	Rua Domingos Zanella, 104, Bairro Três Vendas Erechim/RS. CEP 99700-000.
IFRS - Campus Caxias do Sul.	Rua Mário de Boni, 2.250 - B. Floresta Caxias do Sul/RS. CEP: 95.012.580
IFRS - Campus Canoas.	Rua Dona Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870, Bairro Igará III Canoas/RS CEP 92412-240
IFRS - Campus Rio Grande.	Rua Alfredo Huch 475, Bairro Centro Rio Grande/RS. CEP 96201-900.
IFRS - Campus Porto Alegre.	Rua Ramiro Barcelos, 2777, Bairro Santana Porto Alegre/RS. CEP 90035-007

IFRS – Núcleo Avançado de Farroupilha	Av. São Vicente, 785 esquina com Rodovia dos Romeiros Farroupilha/RS CEP 95180-000
IFRS - Núcleo Avançado Ibirubá.	Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111 Bairro Esperança Ibirubá/RS CEP: 98200-000

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 05 dias úteis, contado a partir da data do atesto das faturas/notas fiscais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual, referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

SUBCLÁUSULA QUINTA: O IFRS reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFRS e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho.

Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores.

Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da **nota de empenho**, pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se-á a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação de acordo com os itens 8.4 e 9.1 do edital, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativa, garantida prévia defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

I Advertência.

II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea 'a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

IFRS - Reitoria	
Fls. n.º	Rubrica

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, por apresentação de marca e/ou modelo que não estão de acordo com a especificação do edital e apresentada na proposta de preços da licitante;

f) de 5% (cinco por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento pela entrega de material em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

g) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não- substituição do material no prazo determinado no Termo de Referencia, caso não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item 20.1, II deste instrumento editalício.

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 8.666/93.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou

depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.

As sanções previstas nos incisos I e III da cláusula 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFRS para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas as quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

IFRS - Reitoria	
Fls. n°	Rubrica

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público.

O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

- I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
 - a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.
- III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFRS em nome do Campus de Bento Gonçalves.

A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES

Integram esta Ata, o Edital do **Pregão nº 12/2011**, e a proposta da empresa:
_____, classificada em 1º lugar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Bento Gonçalves.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Bento Gonçalves/RS, de _____ de 2011.

IFRS

EMPRESA